



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO AO

PROJETO DE LEI Nº 04 / 2009.

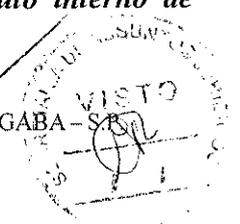
1) Com. Justiça
2) Com. Finanças
3) Com. Obras
4) Vereadores
06/04/09

Dispõe sobre a desafetação de bem Municipal, localizado no Loteamento Parque do Ipê.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bens dominicais uma área de **127,72m²**, localizada na Rua dos Cravos, Loteamento Parque do Ipê, a qual possui a seguinte medida e confrontação:

“Terreno constituído por parte da Rua dos Cravos, com o perímetro iniciando-se no ponto “1”, localizado às margens da Rua Desembargador José Ovídio Marcondes Romeiro (antiga Rua do Cedro), junto a divisa do lote 11 da quadra “F” do Loteamento Parque do Ypê, distante 27,14m (vinte e sete metros e quatorze centímetros) do antigo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil; deste ponto, segue o rumo de 20°19’54”NE com ângulo interno de 37°08’24” na distância de 6,12m (seis metros e doze centímetros), confrontando com a Rua Desembargador José Ovídio Marcondes Romeiro (antiga Rua do Cedro) até o ponto “2”; deste ponto, segue o rumo de 15°52’01”NW com ângulo interno de 143°48’05” na distância de 7,99m (sete metros e noventa e nove centímetros), confrontando com a área remanescente da Rua dos Cravos até o ponto “3”, sendo a ligação do ponto “2” ao ponto “3”, uma curva de 8,78m (oito metros e setenta e oito centímetros) com raio de 5,91m (cinco metros e noventa e um centímetros); deste ponto, segue o rumo 51°19’08”NW com ângulo interno de 144°32’53” na distância de 9,27m (nove metros e vinte e sete centímetros), confrontando com a área remanescente da Rua dos Cravos até o ponto “4”; deste ponto, segue o rumo 20°08’57”NE com ângulo interno de 251°28’05” na distância de 3,14m (três metros e quatorze centímetros), confrontando com a área remanescente da Rua dos Cravos até o ponto “5”; deste ponto, segue o rumo 51°19’08”NW com ângulo interno de 108°31’55” na distância de 27,00m (vinte e sete metros), confrontando com a área remanescente da Rua dos Cravos até o ponto “6”; deste ponto, segue o rumo 17°54’14”SW com ângulo interno de 68°16’19” na distância de 4,00m (quatro metros), confrontando com a área remanescente da Rua dois Cravos até o ponto “7”; deste ponto, segue o rumo 51°19’08”SE com ângulo interno de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

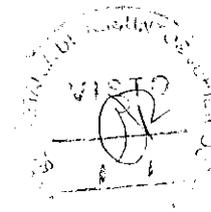
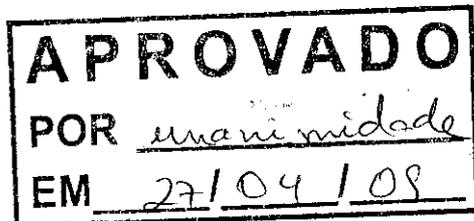
108°04'51" na distância de 30,20m (trinta metros e vinte centímetros), confrontando com o lote 11 da quadra "F" do Loteamento Parque do Ypê de propriedade de Rodrigues Engenharia e Construções Ltda, até o ponto "8"; deste ponto, segue o rumo 16°48'30"SE com ângulo interno de 214°30'39" na distância de 17,10m (dezessete metros e dez centímetros), confrontando com o lote 11 da quadra "F" do Loteamento Parque do Ypê de propriedade de Rodrigues Engenharia e Construções Ltda até o ponto "1" inicial, fechando o perímetro, sendo a ligação do ponto "8" ao ponto "1" inicial, uma curva de 18,57m (dezoito metros e cinquenta e sete centímetros) com raio de 13,31m (treze metros e trinta e um centímetros), encerrando a área de 124,72m² (cento e vinte e quatro metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados)."

Art 2º. A desafetação a que se refere o art. 1º, será necessária a regularização do imóvel, nos termos das Leis Municipais 3.179, de 20.11.1995 e 3.419, de 13.05.1998.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 03 de abril de 2009.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 026 / 2009.

Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 04 / 2009, que Dispõe sobre a desafetação de bem Municipal, localizado no Loteamento Parque do Ipê.

Exmo. Sr.
Vereador Martim César
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP

Prezado Senhor,

Encaminhamos pela presente Mensagem, o incluso Projeto de Lei, em substituição ao Projeto de Lei encaminhado através da Mensagem n.º 05 / 09 que **Dispõe sobre a desafetação de bem Municipal, localizado no Loteamento Parque do Ipê.**

O presente substitutivo é proposto em razão da correção da descrição da área objeto do projeto de Lei.

O projeto proposto tem por finalidade desafetar da categoria de bem de uso comum do povo para bem dominical uma área de 124,72m², localizada na Rua dos Cravos – Loteamento Parque do Ypê, alienada em 04 de novembro de 2003 a Rodrigues Engenharia e Construções Ltda, amparada pela Lei Municipal n.º 3.179, de 20.11.1995 e 3.419, de 13.05.1998, ambas disciplinando a venda de terras inaproveitáveis para o Município, exclusivamente à proprietários confrontantes.

A alienação foi formalizada através do Contrato n.º 277/03, já quitado pela citada sociedade empresarial, e a área incorporada ao imóvel desde o exercício de 2003.

Desta forma, o presente projeto visa a regularização de uma situação de fato, pré-existente desde o exercício de 2003, época em que a Administração

[Handwritten signature and official stamp]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pública alienou o imóvel, razão pela qual se pretende desafetar o bem, cumprindo-se, a obrigação contratual assumida pela Administração Pública àquela época.

Portanto Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V.Exa., protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

No ensejo, reiteramos a V.Exa., protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 03 de abril de 2009.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

1) Com. Justiça
2) Com. Finanças
3) Com. Obras
4) Vereadores
26/01/09

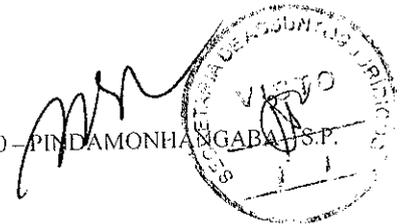
PROJETO DE LEI Nº 04 / 2009.

Dispõe sobre a desafetação de bem Municipal, localizado no Loteamento Parque do Ipê.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bens dominicais uma área de **127,72m²**, localizada junto ao Lote 11 – Quadra “F” do Loteamento Parque do Ipê, a qual possui a seguinte medida e confrontação:

“A descrição tem início no Ponto 1, o qual situa-se a 27,14m (vinte e sete metros e quatorze centímetros) da esquina no ponto A, encontro das Ruas Desemb. José Ovídio Marcondes Romeiro (antiga Rua do Cedro) e Rua Tribuna do Norte (antiga Rua dos Cravos). Deste ponto segue o rumo de 20°19'54” NE com ângulo interno de 37°08'24””, por uma distância de 6,12m (seis metros e doze centímetros), confrontando com a Rua Desemb. José Ovídio Marcondes Romeiro até o ponto 2; deste ponto segue o rumo de 15°52'01” NW com ângulo interno de 143°48'05””, por uma distância de 7,99m (sete metros e noventa e nove centímetros), confrontando com área da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba até o ponto 3, do ponto 2 ao 3 é uma curva de desenvolvimento de 8,78m (oito metros e setenta e oito centímetros) e raio de 5,91m (cinco metros e noventa e um centímetros); deste ponto segue o rumo de 51°19'08”NW com ângulo interno de 144°32'53””, por uma distância de 9,27m (nove metros e vinte e sete centímetros), confrontando com área da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba até o ponto 4; deste ponto segue o rumo de 20°08'57” NE com ângulo interno de 251°28'05””, por uma distância de 3,14m (três metros e quatorze centímetros), confrontando com área da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba até o ponto 5; deste ponto segue o rumo de 51°19'08”NW com ângulo interno de 108°31'55””, por uma distância de 27,00m (vinte e sete metros), confrontando com área da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba até o ponto 6; deste ponto segue rumo de 17°54'14” SW com ângulo interno de 68°16'19””, por uma distância de 4,00m (quatro metros), confrontando com o lote 12 da Quadra “F” do Lot. Parque do Ipê até o ponto 7; deste ponto segue o rumo de 51°19'08”SE com ângulo interno de 108°04'51””, por uma distância de 30,20m (trinta metros e vinte centímetros), confrontando com Lote 11, Quadra “F” – Lot. Parque do Ipê de propriedade de Alfredo Ferreira de Matos Jr. até o ponto 8; deste ponto segue o rumo de 16°48'30”SE com ângulo interno de 214°30'39””, por uma distância de 17,10m (dezessete metros e dez centímetros), confrontando com o Lote 11, Quadra “F” – Lot. Parque do Ipê de propriedade de Alfredo Ferreira de Matos Jr. até o ponto 1; do ponto 8 ao 1 é uma curva de desenvolvimento com 18,57m (dezoito metros e cinquenta e sete centímetros) e raio de 13,31m (treze metros e trinta e um centímetros). Neste ponto a descrição encerra uma área de 124,72 m².





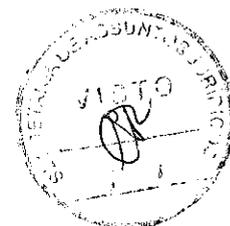
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art 2º. A desafetação a que se refere o art. 1º, será necessária a regularizar o imóvel, nos termos das Leis Municipais 3.179, de 20.11.1995 e 3.419, de 13.05.1998.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 16 de janeiro de 2009.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM N.º 005 / 2009

**Dispõe sobre a desafetação de bem Municipal,
localizado no Loteamento Parque do Ipê.**

Exmo. Sr.
Vereador Martim César
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, os inclusos Projetos de Leis, que **dispõe sobre a desafetação de bem Municipal, localizado no Loteamento Parque do Ipê.**

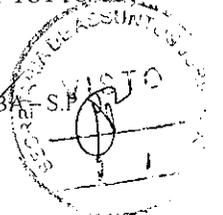
A presente propositura tem por finalidade desafetar da categoria de bem de uso comum do povo para bem dominical uma área de 127,72m², localizada entre as Ruas Desemb. José Ovídio Marcondes Romeiro (antiga Rua do Cedro) e Rua Tribuna do Norte na Rua Julio Cabral, Loteamento Parque do Ipê, alienada em 04 de novembro de 2003 a Rodrigues Engenharia e Construções Ltda, com fundamento nas Leis Municipais 3.179, de 20.11.1995 e 3.419, de 13.05.1998 que disciplinam a venda de terras inaproveitáveis para o Município, exclusivamente à proprietários confrontantes.

O interessado, por meio de requerimento endereçado a municipalidade, protocolado como Processo Externo nº 9838/2001, postulou seu interesse pela área confrontante ao seu imóvel, tratando-se de área remanescente de bem de uso comum do povo.

Na época houve contrato firmado entre o interessado e a Administração, alienando o imóvel pelo valor de R\$7.483,20 (sete mil e quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos) pago em 24 parcelas, o qual foi quitado em 13.10.2005.

Assim, diante do não interesse público na área inaproveitável para a finalidade a que se destinava, e visto que a nova destinação atendeu ao interesse social, tem o presente a finalidade de regularizar a situação de fato estabelecida, permitindo a transferência do domínio à Engenharia.

Seguem acostadas cópias do Requerimento – Processo Externo nº 9838/01, Contrato nº 277/03, Croqui, Requerimento – Processo Externo nº 18118/05, Matrícula nº 16.627 CRIA e comprovante da 24ª parcela quitada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Portanto Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, e para que se reverta em benefício ao desenvolvimento de nossas indústrias, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade e, para isso, invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V.Exa., protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 16 de janeiro de 2009.

João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal

SAJ/app



EXCELENTISSIMO SENHOR
VITO ARDITO LERÁRIO
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

01/10/01
Pindamonhangaba
Pindamonhangaba

Eu, Rodrigues Engenharia e Construções Ltda

abaixo assinado, residente na Robião Junior
Complemento Sala 21
Número 196 Bairro Centro Cidade PINDAMONHANGABA
CEP: 12400-950 Estado S.P Telefone para contato (2431106)
vem requerer a Vossa Excelência:

A compra de 125,00 m² de terreno localizada
A R. Desemb. J. H. Oliveira número 250 esquina
com a R. Tribuna do NDAK, com o lote 10
do lote 10 do terreno de matrícula 1082.

Nestes termos,

Pede deferimento

Pindamonhangaba, 01 de Outubro de 2001

Rodrigues Engenharia e Construções Ltda
REQUERENTE

052

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA
CERTIDÃO VINTENARI
FLS. ASS.



Carlos Henrique Ramos Mello
Oficial Interino

Pindamonhangaba - SP

CERTIDÃO

O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos, desta Comarca de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, etc.

CERTIFICA, em atendimento ao pedido

de certidão, protocolado sob nº 12262, datado de 18.09.2000, de pessoa interessada, que revendo na Serventia a seu cargo o Livro nº 3-Z do mesmo às fls. 82, verificou constar a Transcrição nº 16.480, feita em data de 26 de junho de 1972, pela qual, CARLOS WALTER BENEVENUTO KOEHLER, brasileiro, viúvo, proprietário, residente no Estado da Guanabara, adquiriu de Mercedes Magalhães Koehler, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente nesta cidade, a título de Doação, conforme Esc. pública de 10 de abril de 1970, lavrada em Notas do 2º Cartório local, Lº 141, fls. 458, pela escrevente Mariana de Paula Fernandes, pelo valor de Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), sem condições, o seguinte imóvel: "Uma gleba de terras com a área de 88.277,10m², dividindo em sua integridade com o leito da Estrada de Ferro Central do Brasil pela frente, do lado direito com terreno da firma Koehler Asseburg & Cia. Ltda. ou sucessores e com herdeiros de Raphael de Oliveira, e outro com a rua Eloy Chaves e fundos com Paulo Rabello e com terreno da Santa Casa de Misericórdia." Imóvel esse havido pela Transcrição nº 7.767 do Livro nº 3-O.-
CERTIFICA MAIS, que em frente à Transcrição nº 16.480 do Livro nº 3-Z, objeto da presente certidão, verificou constar as seguintes averbações: "Av. nº 1: Certifico e dou fé, pela esc. publ. de 21.01.1974, lavrada em notas do 1º Cartório local, Lº 140, fls. 64, consta a abertura do prolongamento da rua Major José dos Santos Moreira, Pindaba 05 de março de 1974. O Oficial Maior: (a) ilegível. O Oficial." "Av. nº 2: Certifico e dou fé, pelo instrumento particular de 05.01.77, com a firma reconhecida em 26.01.77, pelo 1º Cartório local, consta a abertura da Rua Carmelita Gama Romeiro que liga as Ruas Major José dos Santos Moreira e Rua Dr. ... Machado Guimarães. Pindaba, 27 de janeiro de 1977. O Oficial: (a) ilegível." "Av. nº 3: Certifico e dou fé que ...

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Carlos Henrique Ramos Mello
PREPOSTO DESIGNADO
Carlos Renato C. Ramos Mello
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Mun. Local, verificou constar a existência da Rua João Gama, no trecho compreendido entre as Ruas Dr. Laerte Machado Guimarães e Major José dos Santos Moreira. Pindaba, 07.03.79. O Esc. Hab. (a) ilegível. O Oficial Interino:" Av. nº 4: Em cumprimento à r. sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Feiez Gattaz Junior, em 16 de dezembro de 1982; é feita a presente para constar que no imóvel em frente transcrito foi implantado o loteamento denominado "Parque do Ypê", com a área de 88.277,10m²; com a abertura da Avenida Voluntário Vitoriano Borges; Rua José da Silva Andrade; Rua das Acácias; Rua Carlos Maria Koehler Asseburg, antiga Rua Carlos Asseburg Koehler, Rua dos Cravos, Rua do Cedro; Rua Eloisa Vilela Ribeiro, antiga Rua do Ypê, Rua dos Gerânios, Rua Jacarandá; e os lotes matriculados, sob nº 16.593 a 16.685, nesta data. Pindamonhangaba, 11 de janeiro de 1983. A Escrevente Autorizada: (a) ilegível." CERTIFICA FINALMENTE, que em frente à Transcrição nº 16.480 do Livro nº 3-Z, objeto da presente certidão, verificou constar anotações de várias remissões havidas.- Nada mais, além do que me foi pedido.- O referido é verdade e dou fé.- Pindamonhangaba, 18 de setembro de 2000.- Eu, José Luis Moreira (José Luis Moreira), Escrevente Autorizado que digitei, subscrevi e assino.....

Pindamonhangaba, 18 de setembro de 2000

José Luis Moreira
Escrevente Autorizado

Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pindamonhangaba-SP
RUA ARC. D. JOSÉ MARCONDES HOMEM DE MELLO, 72/78

CERTIDÃO VINTENÁRIA COM NEGATIVA DE ÔNUS E ALIENAÇÃO

Certifico, para fins do inciso IV, do Artigo 1.º, do Decreto n.º 93240 de 09.09.86, que a presente Certidão Vintenária da matrícula n.º 16.627 contendo 02 folhas está conforme o original e foi extraída na forma do § 1.º do artigo 19 da Lei 6.915/73, nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançados na aludida Certidão Vintenária, inclusive com referência a alienações, ônus reais e registro de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias. Dou fé.

Certidão expedida às 17:00 hs.
Pindamonhangaba, 18/09/2000

- Carlos Marcelo de Castro Ramos Mello
- Carlos Renato de Castro Ramos Mello
- Jorge Luiz da Silva

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP R. ARC. D. JOSÉ MARCONDES HOMEM DE MELLO, 72/78	
Valor cobrado pela Certidão	
<small>(NATUREZA DO ATO)</small>	
Ao Oficial	6,70
Ao Estado	2,14
Ao IPESP	1,34
(Outros)	---
Total	10,18
Recibo	<u>[assinatura]</u>
RESPONSÁVEL	
Guia N.º	<u>176/2000</u>
SELOS DO ESTADO E TAXA DE APOSENTADORIA PAGOS POR VERBA	

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E
ANEXOS DE PINDAMONHANGABA-SP
Carlos Marcelo C. Ramos Mello
PREPOSTO DESIGNADO
Carlos Renato C. Ramos Mello
ESCREVENTE SUBSTITUTO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP

CERTIDÃO VINTENÁRIA (ASS)

MATRICULA Nº 16.627

11 de janeiro de 1983

Oficial

IMÓVEL

LOTE DE TERRENO nº 11, da quadra "F", do loteamento denominado Parque do Ypê, situado nesta cidade, com frente para a rua do Cedro, onde mede 16,63m (dezesseis metros e sessenta e três centímetros) em curva, fazendo esquina para a rua dos Cravos, num raio de 9,00m (nove metros); do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 30,00m (trinta metros), onde divide com a rua dos Cravos; do lado esquerdo mede 37,00m (trinta e sete metros), onde divide com o lote nº 10; nos fundos mede 23,50m. (vinte e três metros e cinquenta centímetros), onde divide com os lotes nºs 12, 13 e 14; encerrando a área de 630,00m²; cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº SE11.06.11.02.-

Titulo Anterior:- Transcrição nº 16.480 - Lº 3-Z, deste cartório.-

PROPRIETÁRIO:- CARLOS WALTER BENEVENUTO KOELHER, brasileiro, viúvo, proprietário, residente no Estado da Guanabara.-

AV-1-M- 16.627m- Esta matrícula foi aberta em cumprimento à R. Sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, Exmo. Sr. Dr. Feiez Gattaz Júnior, em data de 16 de dezembro de 1982, nos autos (Proc. nº 030/82 deste Cartório).- Pindamonhangaba, 11 de janeiro de 1983.- O Escrivão substituto:

R.2.M.16.627:-Pela Escritura Pública de 13 de dezembro de 1985, do 2º Cartório de Notas Local, Lº 203, fls. 55, o proprietário acima qualificado e devidamente representado por seu procurador - Sebastião de Castro Neto, brasileiro, engenheiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à rua Cel.Fernando Prestes nº 69, portador do RG nº 4.669.546-SSP SP e CPF nº 740.991.328-20, vendeu o imóvel objeto desta matrícula a ALFREDO PEREIRA DE MATOS JÚNIOR, brasileiro, mecânico, casado pelo regime de comunhão universal de bens anterior a Lei 6.515/77 com MARIA HELENA DUBSKY DE MATOS, brasileira, do lar, portadora do RG nº 10.214.627-SSP/SP; ele portador do RG nº 4.975.869-SSP/SP e CPF nº 251.894.508-30, residentes e domiciliados nesta cidade à rua Frederico Machado nº 260, pelo valor de R\$7.200.000 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros) sem condições. Pindamonhangaba, 02 de janeiro de 1986. Eu Antonio Nóbrega de Oliveira Júnior Oficial Maior, conferi, subscrevi e assino. O Oficial Maior.

AV-3-M-16.627:-Por escritura pública de Re-Ratificação de 23 de Fevereiro de 1987, do 2º Cartório de Notas local, Lº 217, - fls. 112, é feita a presente para ficar constando que o nome correto do proprietário é ALFREDO FERREIRA DE MATOS JÚNIOR, e não como consta do 1-2 acima. Pindamonhangaba, 06 de março de 1987. Antonio Nóbrega de Oliveira Júnior Oficial Maior, conferi, subscrevi e assino. O Oficial Maior.

R.4.M. 16.627 :- VENDA E COMPRA

Pela Escritura Pública datada de 16 de agosto de 2000, lavrada nas Notas do 1º Tabelião local, no Lº 267, às fls. 282, os proprietários, Alfredo Ferreira de Matos Júnior, devidamente qualificado, e s/m Maria Helena Dubsky de Matos, inscrita no C.P.F. sob nº 034.603.468-09, por força do registro nº 2,

vide verso

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS DE PINDAMONHANGABA - SP Carlos Marcelo C. Ramos Mello

16.627

Comarca de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Registro Geral

ANEXOS DE PINDAMONHANGABA - SP

Carlos Marcelo C. Ramos Mello

Oficial de Registro de Imóveis

Oficial de Registro de Imóveis

Escritura de Substituto

MATRÍCULA N.º

16.627

13 de setembro de 2000

FLS. 01vº



cont.

TRANSMITIRAM o imóvel desta matrícula, a título de VENDA e COMPRA, a Firma RODRIGUES - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede social nesta cidade, na Rua Gustavo de Godoy, nº 232, Sala 13, Centro, inscrita no C.G.C./M.F. sob nº 03.062.016/0001-17, representada pelos sócios, Claudiomiro Rodrigues dos Santos e José Benedito Rodrigues dos Santos; pelo valor de R\$19.888,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e oito reais), sem condições.- Valor venal do imóvel para o Exercício de 2000 é de R\$19.878,53. Pindamonhangaba, 13 de setembro de 2000.- Eu, Carlos Renato de Castro Ramos Mello (Carlos Renato de Castro Ramos Mello) Escrevente Substituto que conferi, subscrevi e assino.- O Escrevente Substituto

Av.5.M. 16.627 :- DENOMINAÇÃO DE RUA - EX-OFFICIO

Procede-se a presente, para ficar constando que o imóvel desta matrícula faz frente para a atual Rua Desembargador José Ovídio Marcondes Romeiro, antiga Rua dos Cedros, esquina com a atual Rua Tribuna do Norte, antiga Rua dos Cravos, nos termos dos Decretos nºs 2.411 e 2.413, de 11.06.82, respectivamente. Pindamonhangaba, 13 de setembro de 2000.- Eu, Carlos Renato de Castro Ramos Mello (Carlos Renato de Castro Ramos Mello) Escrevente Substituto que conferi, subscrevi e assino.- O Escrevente Substituto

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE PINDAMONHANGABA - SP
 Carlos Renato C. Ramos Mello
 PREPOSTO DESIGNADO
 Carlos Renato C. Ramos Mello
 ESCRIVENTE SUBSTITUTO

Carlos Henrique Ramos Mello
Oficial Interino

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Registro Geral

Comarca de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Carlos Renato C. Ramos Mello
 PREPOSTO DESIGNADO
 Carlos Renato C. Ramos Mello
 ESCRIVENTE SUBSTITUTO

CERTIDÃO

de certidão...

que...

consta a Tra

CARLOS WA

no Estado d

de prendas

pública de 1

pela escrev

cinco mil cr

área de 88,

Central do E

Cia. Ltda. c

Eloy Chav

Misericórdia

CERTIFICA

prente co

fé, pela es

64, consta

Pindaba 0

Certifico e

em 26.01

Romeiro

Machado

ilegível."

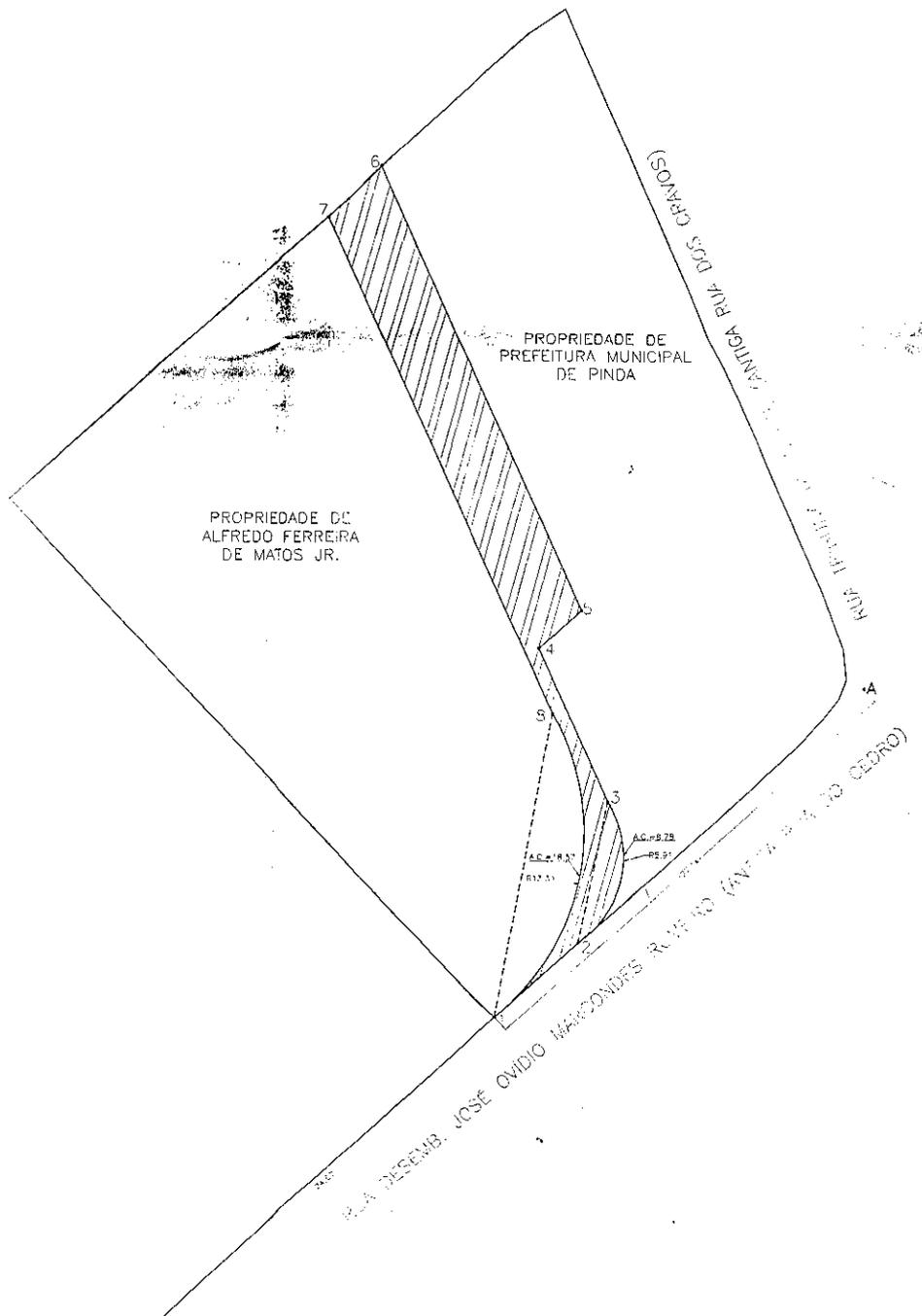
PUNTO	DISTÂNCIA	ÂNGULO	RUMO
2	6.12	37°08'24"	20°19'54" NE
3	7.99	143°48'05"	15°52'01" NW
4	9.27	144°32'53"	51°19'08" NW
5	3.14	251°28'05"	20°08'57" NE
6	27.00	108°31'55"	51°19'08" NW
7	4.00	68°16'19"	17°54'14" SW
8	30.20	108°04'51"	51°19'08" SE
1	17.10	214°30'39"	16°48'30" SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE ÁREA		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNIC. DE PINDA		
LOCAL: R. DESEMB. JOSÉ OVÍDIO MARCONDES ROMEIRO - LOT. DO IPÊ				
PROJETO: ARQ. NELSON	DESENHO: ROBERTA	ESCALA: 1:200	ÁREA: 124,72 m²	DATA: NOVEMBRO/ 2001
SECRETÁRIO: MARCOS ANTONIO GUERRERO		DIRETOR: RAUL DONIZETI RIBEIRO		



27 (11)

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 277/2003

**TERMO DE ACORDO PARA RECEBIMENTO
DA VENDA DE UMA ÁREA, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE
PINDAMONHANGABA E RODRIGUES
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,
COMO SEGUE:**

Pelo presente termo de acordo, de um lado, como **COMPROMITENTE VENDEDOR**, do outro o **MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**, com sede nesta cidade, na Rua Deputado Claro César, nº 33, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.226.214/0001 – 19, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Dr. VITO ARDITO LERÁRIO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 2.650.953-SSP/SP, e do CPF/MF nº 032.219.708-20, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua dos Andradas, nº 69, e de outro lado como **COMPROMISSÁRIOS ADQUIRENTES** da Empresa denominada **RODRIGUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Rubião júnior, 192 – Sala 21, com CNPJ nº 03.062.016/0001-17, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.215.558.145, e neste ato representada pelos seus únicos sócios Sr. **JOSÉ BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 11.874.341-7 e do CPF/MF nº 790.154.258-68 e **CLAUDOMIRO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 22.797.614-9 e do CPF/MF nº 122.089.058.81, ambos residentes e domiciliados na Rua das Quaresmeiras, nº 327, Village Paineiras, nesta cidade, têm entre si justo e acordado em relação a venda de uma área, como segue:

1) Através da Lei nº 3.149, de 20.11.95, e Lei nº 3.419, de 13.05.98, em seu artigo 1º, autoriza o Poder Executivo a vender áreas de terra inaproveitáveis para o Município, exclusivamente à proprietários confrontantes, desde que tais áreas não sejam superiores a 125,00m².

2) Por este instrumento, a Compromitente Vendedora-Prefeitura e o Compromissário Adquirente, negociam um imóvel, ou seja, uma faixa de terreno, localizado junto ao Lote 11 – Quadra “F” do Loteamento Parque dos Ipês, entre as ruas Des. José Ovídio Marcondes Romeiro e Rua Tribuna do Norte, com área de 124,72m² (cento e vinte e quatro metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), em conformidades com a legislação vigente.

3) Após laudo e avaliação, a área pretendida de 124,72m², foi avaliada em **R\$7.483,20** (sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e

PALACETE 10 DE JULHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

vinte centavos) e os Compromissários Adquirentes concordam com o pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas, no valor de R\$311,80 (trezentos e onze reais e oitenta centavos), que serão corrigidas, mensalmente, pelo índice da poupança, com início em 10 de novembro de 2003, e cujo término se dará em 10 de outubro de 2005.

As parcelas deverão ser recolhidas, impreterivelmente todo dia 10 de cada mês, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

4) O não pagamento de 02 (duas) ou mais parcelas vencidas na data supra, implicará na reversão do bem, para o domínio público.

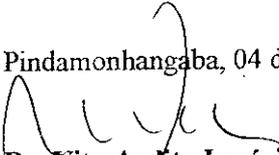
5) Os Compromissários Adquirentes, quando do pagamento da 1ª parcela, poderá emitir-se na posse da área em questão, a qual será automaticamente cadastrada junto ao setor competente desta Prefeitura, para lançamento do IPTU – Imposto Predial Territorial e Urbano.

6) Recebendo integralmente o valor mencionado na cláusula 3, deste instrumento, a Compromitente Vendedora dará plena quitação aos Compromissários Adquirentes, e comprometem-se a outorgar a escritura de cessão de direitos da referida área. Deixa claro, que os Compromissários Adquirentes, arcarão com todas as despesas oriundas dos serviços cartorários, e quaisquer outras que surgirem para regularização.

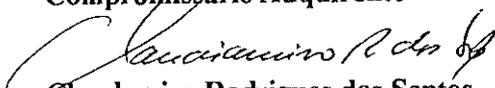
7) Fica eleito o Foro desta Comarca de Pindamonhangaba, para dirimir as questões porventura oriundas do presente acordo.

E, por assim estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo, lavrado em cinco vias, 02: laudas, com as testemunhas abaixo, para que surta os seus devidos efeitos de direito.

Pindamonhangaba, 04 de novembro de 2003

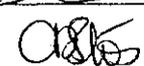

Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal
Município de Pindamonhangaba
Compromitente Vendedor


José Benedito Rodrigues dos Santos
Compromissário Adquirente


Claudomiro Rodrigues dos Santos
Compromissário Adquirente

Testemunhas:

1 - 

2 - 

PRJ/jls

PALACETE 10 DE JULHO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

26-10-05

FMP 18118/2005

af. Salgueiro
hs: 15:15

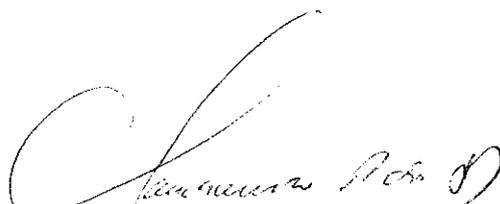
Rodrigues Engenharia e Construções Ltda., CNPJ.: 03.062.016/0001, com sede a Rua Rubião Júnior, 192 sala 21 centro Pindamonhangaba, vem requerer a Vossa Excelência, a quitação da compra da área localizada junto ao lote 11 da quadra F do loteamento Parque dos Ipês entre as ruas Des. José Ovídio Marcondes Romeiro e Rua Tribuna do Norte, com área de 124,72m² e que se libere os documentos para outorgar a escritura.

Contrato firmado em 04 de novembro de 2003, n.º 277/2003.

Anexo cópia do contrato e a última parcela da compra.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Pindamonhangaba, 26 de outubro de 2005.


Rodrigues Engenharia e Construções Ltda.
Eng. Claudomiro Rodrigues dos Santos
CREA 5061135474

Rodrigues Engenharia e Construção Ltda.
R. Rubião Júnior, 192 - Sala 21 - Centro
CEP 12400-450 - Pindamonhangaba-SP
CNPJ 03.062.016/0001-17
INSCR. EST. 528.061.142.116